

[Homologado em 27/9/2021, DODF nº 184, de 29/9/2021, pag. 69.](#)  
[Portaria nº 506, de 27/9/2021, DODF nº 184, de 29/9/2021, pag. 69.](#)

PARECER Nº 95/2021-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00219832/2019-28

Interessado: **Colégio Exatas I**

Indefere o pleito de credenciamento do Colégio Exatas I.

**I - HISTÓRICO:** O presente processo, autuado em 25 de novembro de 2019, de interesse do Colégio Exatas I, localizado na Quadra 3, Lote 860, Setor Industrial do Gama, Brasília – Distrito Federal, mantido por Professor Gastão Centro de Ensino e Cursos Livres Eireli, inscrito no CNPJ sob o nº 35.035.841/0001-19, com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta de ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, e ensino médio, bem como a aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Insta registrar que a instituição não iniciou suas atividades, bem como não obteve autorização de funcionamento a título provisório por parte da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

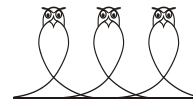
**II - ANÁLISE:** O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide da Resolução nº - 1/2018-CEDF, revogada durante a instrução processual, e a Resolução nº 2/2020-CEDF, em vigência.

Em 27 de fevereiro de 2020, a Gerência de Instrução Processual do Ensino Médio, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos - GIPEMP concedeu a dilação de prazo de 5 (cinco) meses à instituição, solicitada no Ofício nº 1/2020 de lavra da interessada, justificada por obras ainda não finalizadas, para poder realizar visita *in loco*.

Ante o exposto, a GIPEMP deu continuidade à instrução processual, com a análise dos documentos educacionais, até que pudesse ser realizada a visita *in loco* em referência, que resultaram em diversas diligências exaradas pelo setor competente, todas sem atendimento.

Novamente, conforme Ofício nº 05/2020, de 7 de agosto de 2020, de lavra da interessada, restou solicitado nova dilação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, justificada na escassez de recursos financeiros advinda da pandemia do Covid-19, obtendo-se a resposta da GIPEMP que o prazo final da dilação seria 7 de outubro de 2020.

Após esta data, a instituição educacional ficou-se inerte, resultando no memorando nº 875/2020 - SEE/Suplav de lavra do Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, encaminhado a este Conselho de Educação para deliberação quanto ao



indeferimento do pleito de credenciamento da instituição e autorização para oferta das etapas de ensino fundamental (6º ao 9º ano) e ensino médio, com o devido arquivamento do processo.

Desta feita, a Assessoria deste Conselho de Educação encaminhou e-mail à instituição educacional que assentiu no arquivamento do processo, informando que a mesma nunca funcionou e não houve matrícula de alunos.

**III – CONCLUSÃO:** Diante do exposto e dos elementos de instrução, o parecer é por indeferir o pleito de credenciamento do Colégio Exatas I, localizado na Quadra 3, Lote 860, Setor Industrial do Gama, Brasília – Distrito Federal, mantido por Professor Gastão Centro de Ensino e Cursos Livres Eireli, inscrito no CNPJ sob o nº 35.035.841/0001-19, com sede no mesmo endereço.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 14 de setembro de 2021.

**JOSÉ LUIZ VILLAR MELLA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
em 14/9/2021.

**JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS**  
**Conselheira na Presidência da Câmara de Educação Básica**  
**do Conselho de Educação do Distrito Federal**